Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 59
FL. 77

L E I Nº. 059/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento do Município, para ao exercício de 2010, conforme especifica.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 73
De 12 A 19/04/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais) no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2010 de 23 de dezembro de 2009).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Apucarana, para o exercício de 2010, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias, como segue:-

02. Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana
154510064 Pavimentação e Recape Asfáltico
154510064.1.010000 Obras de pavimentação, conservação e recape da malha viária
Fonte de Recursos:- Recursos de Operações de Crédito

4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	2.000.000,00
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	R$	1.000.000,00

02.15 Secretaria de Desenvolvimento Humano
123610070.2.080000 - FUNDEB - Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
Fonte de Recursos:- Recursos de Operações de Crédito

4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	1.340.000,00
TOTAL	**R$**	**4.340.000,00**

Art. 3º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizadas por Lei especifica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal